



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Chamada para Exposições - Semestres 2024/01 e 2024/02

Em atenção ao disposto em nossa Política Cultural (Resolução CONSEPE 26/2012), particularmente às estratégias que orientam a proposição “de ações que ampliem o acesso da comunidade acadêmica da UFVJM aos meios de produção e fruição cultural” e “de eventos culturais no âmbito da UFVJM que tenham por objetivo apresentar, divulgar e valorizar os trabalhos dos artistas docentes, discentes e técnicos administrativos, além de incentivar a formação de público”, a Diretoria de Cultura convida aos artistas interessados a se inscreverem nesta chamada para seleção de exposições temporárias, que serão abertas a visitação ao longo de 2024 em espaços da UFVJM previamente acordados pela Diretoria de Cultura junto à PROAD/UFVJM.

Os principais critérios para a seleção de proposta serão a pertinência com relação à Política Cultural da UFVJM, à qualidade técnica e à viabilidade do uso do espaço.

Esta chamada pública obedece ao disposto no artigo 79 da Lei n. 14.133.

1. DO OBJETO

1.1 Trata-se de chamada para exposições temporárias que irão compor a programação da Diretoria de Cultura da UFVJM ao longo de 2024. Esta programação ocorre de forma integrada à atividade “Trama com a gente” - Projeto de Extensão e Cultura “TRAMAS” coordenado pela DIC-PROEXC.

1.2 O cronograma das exposições será elaborado a partir da apreciação das propostas recebidas em consonância com as atividades previstas pela Diretoria de Cultura ao longo de 2024.

2. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1 As propostas deverão ser submetidas em formulário de inscrição próprio, disponível no link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf3BRI4X-Jw2QqKCO6-maPWUGH3x4WtD6V0k5RtbAlqyy1DZg/closedform>.

O formulário ficará aberto em fluxo contínuo até o dia 30 de novembro de 2024.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

2.2. Deverão ser observados os seguintes critérios:

- A proposta poderá ser para exposição individual ou coletiva;
- A curadoria da exposição será feita pelos artistas selecionados em parceria com a equipe da DIC-PROEXC;
- O proponente deverá ser maior de 18 anos;
- O proponente poderá se inscrever com até 02 (duas) propostas nesta Chamada Pública, sendo uma individual e uma coletiva.

3. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 A equipe da Diretoria de Cultura avaliará as propostas considerando os seguintes critérios:

- Preenchimento adequado do formulário de inscrições com envio da documentação solicitada no mesmo;
- Qualidade técnica e artística;
- Adequação ao disposto na Política Cultural da UFVJM;
- Viabilidade operacional e logística para exposição das obras.

Observação: a DIC-PROEXC se reserva o direito de não aceitar obras que exijam cuidados especiais de segurança ou que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público e/ou a integridade do espaço público que irá abrigar a exposição. Da mesma forma, não serão aceitas obras que se deterioram, tóxicas ou que vão contra as normas de conservação de patrimônio tombado.

3.2 A inscrição das propostas poderá ser feita no período de 26 de abril até 30 de novembro de 2024;

3.3 A seleção das propostas será feita mensalmente e/ou conforme demandas das atividades previstas pela Diretoria de Cultura;

3.4 Os proponentes selecionados serão contactados previamente para definição do período da exposição e a mesma será divulgada nos canais de comunicação da PROEXC com informações sobre abertura, local e período de visitação;

3.5 O período para montagem da exposição será acordado diretamente com os proponentes selecionados;

3.6 As decisões relacionadas a esta seleção não serão passíveis de recursos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA EXPOSIÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

4.1 Os responsáveis pelas propostas selecionadas deverão assinar Termo de Autorização e Uso do Bem Público específico para a realização da exposição, cuja minuta segue anexa a esta chamada;

4.2 Os participantes são pessoalmente responsáveis pela originalidade e titularidade das obras, sendo de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do proponente inscrito a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais relativa a este certame;

4.3 A Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM será isenta de qualquer responsabilidade, civil ou criminal resultante de falsa imputação de autoria, titularidade ou originalidade das obras, eventualmente apuradas;

4.4 Ficam cedidas à Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM todos os direitos de documentar e fazer uso das imagens relativas à exposição, por meio de foto, vídeo, texto, site ou qualquer outro meio de registro e divulgação, antes, durante e após a realização da exposição e/ou evento correlato, em toda e qualquer programação da Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM.

5. DOS COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Da Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM

- Divulgar esta chamada, assim como proceder a seleção e divulgação do resultado conforme previsto neste documento;
- Disponibilizar os espaços expositivos nos devidos prazos;
- Participar da curadoria da exposição em diálogo com os artistas selecionados, dentro de sua capacidade de assessoria técnica e nos horários de trabalho de seus servidores;
- Criar e divulgar, via internet e mídias sociais, o convite virtual da exposição;
- Imprimir peças de divulgação da exposição de acordo com a viabilidade orçamentária disponível na PROEXC e devidamente aprovada para as ações de cultura;

5.2 Do proponente selecionado

- Assinar o Termo de Autorização e Uso do Bem Público antes da montagem da exposição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

- Participar da curadoria da exposição, assim como da montagem e desmontagem da mesma, respeitando-se o horário de trabalho dos servidores, colaboradores e estagiários da Diretoria de Cultura e demais setores da UFVJM;
- Providenciar a embalagem, o transporte e carregamento das obras, e demais equipamentos para a montagem e desmontagem da exposição;
- Cumprir os dias e horários estipulados para a montagem e desmontagem da exposição, assim como os demais acordos previstos no Termo de Autorização e Uso do Bem Público;
- Fornecer as informações solicitadas para elaboração das peças de divulgação, dentro dos prazos indicados pela equipe da Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM;
- Observar rigorosamente as normas obrigatórias de segurança para utilização de todos os equipamentos e espaços da UFVJM;

6. DAS PENALIDADES

6.1 No caso do proponente selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados no Termo de Autorização e Uso do Bem Público em conformidade com as características estabelecidas nesta Chamada Pública, a Diretoria de Cultura poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência;
- Rescisão do Termo de Autorização e Uso do Bem Público com consequente suspensão da exposição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O proponente será exclusivamente responsável por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações estabelecidas para a realização da exposição, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indireta efetuadas com terceiros.

7.2 As peças gráficas tais como convites e folders deverão conter obrigatoriamente as logomarcas da Diretoria de Cultura, da PROEXC e da UFVJM;

7.3 Em caso de reforma ou qualquer outro motivo que impossibilite a disponibilização do Espaço expositivo no período agendado, a exposição será suspensa, não podendo a Diretoria de Cultura da PROEXC-UFVJM ser responsabilizada por quaisquer prejuízos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

7.4 A UFVJM possui os serviços de portaria e vigilância, mas não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal, equipamentos, materiais e acervo pertencentes ao proponente ou a sua equipe durante a autorização de uso do espaço expositivo. A contratação de seguro para os referidos objetos em exposição é de responsabilidade do proponente.

7.5. Quaisquer esclarecimentos e orientações para apresentação das propostas serão prestados pela equipe da Diretoria de Cultura, através do e-mail: dic.proexc@ufvjm.edu.br.

7.6. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Cultura.

7.7. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Diamantina, 26 de abril de 2024.

Profa. Rosiane Ribeiro Bechler
Diretora de Cultura - PROEXC UFVJM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

ANEXO I

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO E USO DO BEM PÚBLICO

Termo de Autorização de Uso de bem público para realização de exposições culturais regidas pela Chamada Pública **Mostra sua Arte!** promovida pela Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, na cidade de Diamantina, que entre si celebram a UFVJM e a Pessoa Física

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, CNPJ nº. 16.888.315/0001-57, com sede na cidade de Diamantina/MG, na na Rodovia MGT 367 - Km 583 - nº 5000, Alto da Jacuba Diamantina/Minas Gerais 39100-000, neste ato representada pelo , Sr.(a) Rosiane Ribeiro Bechler, na condição de Diretora de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, a seguir denominada AUTORIZANTE, e a pessoa física _____, CPF nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir denominada AUTORIZADO, celebram o presente Termo de Autorização de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O objeto da AUTORIZAÇÃO DE USO é a utilização de espaço da universidade, previamente designado pela Diretoria de Cultura e em comum acordo com os setores responsáveis, para exposição artística, conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O espaço autorizado destina-se exclusivamente ao uso do AUTORIZADO, especificamente para realização, a suas expensas, da exposição “Mostra sua Arte” por um período de 30 dias a partir de __/__/__, não podendo dar ao espaço outra destinação, sob pena revogação da AUTORIZAÇÃO DE USO.

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Constituem obrigações e responsabilidades:

DO AUTORIZANTE:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

Ceder ao AUTORIZADO o espaço acordado conforme a Cláusula Primeira deste termo, sem quaisquer ônus;

Exigir a devolução do espaço objeto deste termo, caso ocorra inadimplemento de quaisquer das cláusulas aqui estabelecidas ou necessitando do imóvel;

Fiscalizar, por meio de servidor designado, o espaço cedido e no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais deverá comunicar o fato à Comissão de Credenciamento, para que adote as medidas legais cabíveis.

DO AUTORIZADO:

Utilizar o espaço exclusivamente para o fim estabelecido na Cláusula Segunda deste termo;

Zelar pela conservação do espaço, só podendo realizar atos ou alterações necessárias às atividades desenvolvidas, desde que não esteja em desacordo com a Cláusula Segunda deste termo;

Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas da utilização do espaço, tais como: custos de montagem e retirada de utilidades necessárias às atividades desenvolvidas pelo AUTORIZADO, não lhe cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias nele realizadas, que ficarão incorporados ao espaço para todos os efeitos;

Não poderá ceder, emprestar, locar, transferir total ou parcialmente qualquer fração ou totalidade do espaço objeto deste termo;

Obedecer às demais normas legais vigentes para a realização do evento, inclusive as normas ambientais e de segurança, providenciando tudo que for necessário para a sua realização junto à Administração Pública;

Devolver o espaço autorizado por meio deste termo, em perfeito estado de conservação e em condições de uso imediato, findo o prazo autorizado ou ocorrendo a sua rescisão por vontade das partes, ou ainda, em razão de descumprimento de quaisquer das condições da autorização;

Promover o devido ressarcimento no caso de danos ao patrimônio da UFVJM.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

Os AUTORIZADOS poderão expor suas obras de arte em conformidade com o acordado com a Diretoria de Cultura da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFVJM.

A segurança pelos itens expostos será do AUTORIZADO, não cabendo a AUTORIZANTE qualquer responsabilidade ou obrigação de ressarcimento por perdas e danos.

O AUTORIZADO que provocar danos ao patrimônio da UFVJM, sem o devido ressarcimento, será responsabilizado juridicamente pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

As partes elegem o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Sete Lagoas, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e acordadas quanto às condições estabelecidas, assinam o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**, na presença de 02 (duas) testemunhas, objetivando um só fim, para que produza seus efeitos legais.

Diamantina, __ de __ de 2024.

AUTORIZANTE
CARGO / UFVJM

AUTORIZADO
CPF / CNPJ

TESTEMUNHAS

NOME

NOME